



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2019.

TOMADA DE PREÇOS: 007/2019.

Edital:

Emissão: 26/07/2019

Abertura: 14/08/2019

Horário: 09:00 Horas

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1.0 – OBJETO

- A presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S”**, de acordo com as demais condições do edital e anexos.

2.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Santa Maria do Oeste – Pr.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

3.2 – Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

3.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital de Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



3.4 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.4.1- As microempresas e empresas de pequeno **porte deverão apresentar toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

3.4.2- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

3.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

3.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 3.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 3.4.3, segundo a ordem de classificação.

3.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



4.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

4.2 – A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

5.1– Em sessão Pública, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital a Comissão receberá os envelopes (**n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e n.º02 – PROPOSTA**) devidamente lavrados e inviolado de cada proponente licitante, e os rubricará juntamente com representantes credenciados presentes a sessão.

5.2 – Os interessados deverão inserir no Envelope de n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 X 29,7 cm)**.

5.3 – Quanto a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.3.1 - Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

d) Alvará de localização de funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da administração pública municipal.

e) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

5.3.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Federal**, Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.3 – Qualificação Técnica:

a) Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade;

b) Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe do responsável técnico do estabelecimento;

c) Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade (PNCQ);

d) A empresa proponente deve possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico e para este deve apresentar, Diploma + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo VI).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

5.3.5 – Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo VII)**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



b) Declaração de que o proponente enquadre-se como pequena ou micro-empresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (**anexo VIII**) se for o caso.

c) As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo IV), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

5.3.6 – Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelo licitante ou seu Preposto, (anexo V).

5.4 – Os Anexos IV e V (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado e inviolado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. _____
DATA DE ABERTURA: _____
PROPONENTE (identificação do proponente)
OBJETO: (objeto desta licitação).

5.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia desde que legível, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02);

5.6.1–Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

6.0 – PROPOSTA:

6.1 – Envelope nº 02 - Proposta de Preços:

A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo II) fornecido pelo Município, com folhas numeradas e rubricadas, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

- Nome, endereço, CNPJ da licitante;
- Número do Processo de Licitação;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- c) Descrição do Objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I**;
- d) valor unitário e global utilizado para o cálculo do preço dos serviços de acordo com as especificações quantitativas apresentadas no **Anexo I**;
- e) Validade da Proposta (Que não deverá ser inferior a 120 dias);

6.2 – A proposta deverá ser formulada em algarismos e os valores globais em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado pôr extenso, para os efeitos de julgamento das propostas.

6.3 – O preço total cotado pelo concorrente do objeto da presente licitação deverá ser em moeda corrente no país e fixo não sendo admitido qualquer espécie de reajuste.

6.4 – A documentação (PROPOSTA DE PREÇOS), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2019 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: _____/_____/2019

7.0 – DO VALOR MÁXIMO:

7.1 – O preço máximo para aquisição do objeto ora licitado, consta do anexo I, integrante deste procedimento.

7.2 – Deverão ser computados no valor da proposta a ser apresentada pelo interessado, todos os tributos incidentes, taxas e emolumentos sobre o objeto desta Licitação.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

8.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

8.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

8.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

8.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

8.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

8.1.6 – Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

8.1.7 – Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

8.1.8 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.9 – Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

8.2 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.2.1 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

8.2.2 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



9.0 – DA MODALIDADE

9.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

10.0 – JULGAMENTO

10.1 – Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.2 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.3 – Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.4 – No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.5 – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.6 – Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.7 – Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8 – Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela prestação do serviço.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

11.2 – O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

11.3 – O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

11.4 – A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

11.4.1 – As decisões pertinentes à anulação ou revogação desta licitação serão publicadas no Jornal Correio do Cidadão, (Campo Mourão – Pr), Órgão Oficial do Município, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.0 – CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 – Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

13.0 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3080	13.002.10.301.1001.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3090	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14.0 – CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo III) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.0 - DAS SANÇÕES

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

15.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

15.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

15.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

15.7- Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

15.8 – Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16.0 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

16.1 – Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

16.2 – A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

16.3 – A Administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

16.4 – Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: de Medicina, Farmácia e Biomedicina.

16.5 – Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de Patologia Clínica e pela Associação Brasileira de Análise Clínicas.

17.0 – DA RETIRADA E ENTREGA DE EXAMES LABORATÓRIAS:

17.1 – A CONTRATADA deverá retirar diariamente as coletas no Centro de Saúde Municipal, situado na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n, neste Município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



17.2 – Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima citado, no prazo de até 07 (sete) dias após sua realização.

17.3 – Na composição do malote com resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.

17.4 – Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

18.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até 15^º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a após os serviços prestados.

18.2. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

19.2 – Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

19.3 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

19.4 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.5– Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.6– Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

19.7 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.ºU. de 12/09/90).

19.8– Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9 – Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Minuta do Contrato.

ANEXO IV: Modelo de Carta de Preposto.

ANEXO V : Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VIII: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Julho de 2019.

Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO I

1.0. DO OBJETO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz – se necessário a Contratação para agilidade nos procedimentos realizados perante os Ministérios e Secretarias da esfera Federal e Estadual.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE MATERIAL Nº 069/2019, TABELA ABAIXO:

EXAMES LABORATÓRIAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	2,00	UN	32,00	64,00
2	ÁCIDO FÓLICO	30,00	UN	17,50	525,00
3	ÁCIDO GRAXOS (GORDURA FECAL) - PESQUISA	10,00	UN	28,00	280,00
4	ÁCIDO URICO	150,00	UN	4,00	600,00
5	ÁCIDO VALPROICO	15,00	UN	23,80	357,00
6	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	15,00	UN	23,40	351,00
7	ALBUMINA - MÉTODO NEFELOMETRIA	15,00	UN	25,60	384,00
8	ALDOSTERONA	20,00	UN	23,40	468,00
9	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	35,00	UN	15,00	525,00
10	ALFA FETOPROTEÍNA	25,00	UN	21,50	537,50
11	AMILASE	150,00	UN	4,10	615,00
12	ANDROSTENEDIONA	15,00	UN	32,00	480,00
13	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	5,00	UN	115,00	575,00
14	ANTI - DNA (HÉLICE SIMPLES)	15,00	UN	15,70	235,50
15	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	15,00	UN	31,00	465,00
16	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	12,00	UN	47,60	571,20
17	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgG)	12,00	UN	47,60	571,20
18	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgM)	12,00	UN	47,60	571,20
19	ANTI - SS - A (RO)	15,00	UN	60,50	907,50
20	ANTI - SS - B (LA)	15,00	UN	36,00	540,00
21	ANTI - TIREOGLOBULINA	20,00	UN	24,60	492,00
22	ANTI - TIREÓIDE	10,00	UN	41,00	410,00
23	ANTI - TPO - ANTICORPOS	15,00	UN	22,50	337,50
24	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	85,00	425,00
25	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	5,00	UN	85,00	425,00
26	ANTI CCP	5,00	UN	102,00	510,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



27	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	75,00	375,00
28	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgG	5,00	UN	40,00	200,00
29	ANTICORPOS IgM ANTI GLIADINA	5,00	UN	50,00	250,00
30	ANTIESTREPTOLISINA "O"	60,00	UN	8,65	519,00
31	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBsAg	80,00	UN	12,50	1.000,00
32	BAAR - PESQUISA	120,00	UN	12,00	1.440,00
33	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	72,00	360,00
34	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,00	1.100,00
35	BILIRRUBINAS	120,00	UN	4,50	540,00
36	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	28,50	1.425,00
37	BRUCELOSE - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	28,50	1.425,00
38	CA 125	25,00	UN	31,60	790,00
39	CA 15-3	30,00	UN	42,00	1.260,00
40	CA 19-9	15,00	UN	34,70	520,50
41	CALCIO	120,00	UN	8,00	960,00
42	CALCIO IONIZADO	15,00	UN	11,00	165,00
43	CARBAMAZEPINA	20,00	UN	19,00	380,00
44	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	5,00	UN	55,00	275,00
45	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	5,00	UN	90,00	450,00
46	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	25,00	UN	19,50	487,50
47	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG (ELISA)	5,00	UN	58,00	290,00
48	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM (ELISA)	5,00	UN	58,00	290,00
49	CICLOSPORINA	5,00	UN	76,00	380,00
50	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	19,50	975,00
51	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	19,50	975,00
52	CLEARENCE DE CREATININA	50,00	UN	9,45	472,50
53	CLORO	30,00	UN	12,50	375,00
54	COLESTEROL HdI	100,00	UN	4,50	450,00
55	COLESTEROL LdI	100,00	UN	5,50	550,00
56	COLESTEROL TOTAL	200,00	UN	4,50	900,00
57	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,60	460,00
58	COLINESTERASE	50,00	UN	8,50	425,00
59	COMPLEMENTO C3	60,00	UN	12,80	768,00
60	COMPLEMENTO C4	60,00	UN	15,50	930,00
61	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	29,50	1.475,00
62	COOMBS INDIRETO	20,00	UN	17,20	344,00
63	CORTISOL	30,00	UN	14,80	444,00
64	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	5,20	520,00
65	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	80,00	UN	12,40	992,00
66	CREATINA URINÁRIA	15,00	UN	11,00	165,00
67	CREATININA	150,00	UN	4,50	675,00
68	CULTURA - FUNGOS	50,00	UN	35,00	1.750,00
69	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	200,00	UN	42,00	8.400,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



70	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	38,00	5.700,00
71	CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA	30,00	UN	35,00	1.050,00
72	CULTURA DE NEISSERIA	10,00	UN	32,00	320,00
73	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	200,00	UN	22,50	4.500,00
74	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	250,00	UN	12,00	3.000,00
75	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	100,00	UN	12,00	1.200,00
76	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	15,00	UN	15,30	229,50
77	DETECÇÃO DE HBV	2,00	UN	198,00	396,00
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	25,00	UN	25,50	637,50
79	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5,00	UN	35,00	175,00
80	ELETROFORESE DE PROTEINAS - URINA	2,00	UN	150,00	300,00
81	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	25,00	UN	30,50	762,50
82	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	25,00	UN	30,50	762,50
83	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	12,50	625,00
84	ESTRIOL - E3	50,00	UN	21,50	1.075,00
85	ESTRONA - E1	50,00	UN	20,00	1.000,00
86	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,00	300,00
87	EXAME BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÕES	50,00	UN	11,00	550,00
88	EXAME BACTERIOSCÓPICO - URINA	150,00	UN	8,00	1.200,00
89	FATOR ANTI- NUCLEAR (FAN)	130,00	UN	11,20	1.456,00
90	FENITOINA	20,00	UN	21,00	420,00
91	FENOBARBITAL	30,00	UN	23,50	705,00
92	FERRITINA	100,00	UN	15,10	1.510,00
93	FERRO SÉRICO	80,00	UN	5,00	400,00
94	FERRO SÉRICO - TIBC	80,00	UN	18,40	1.472,00
95	FIBRINOGENIO	50,00	UN	26,50	1.325,00
96	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	50,00	UN	8,00	400,00
97	FOSFATASE ALCALINA	150,00	UN	4,50	675,00
98	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	120,00	UN	15,50	1.860,00
99	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	120,00	UN	15,50	1.860,00
100	FUNGOS - PESQUISA	250,00	UN	9,50	2.375,00
101	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	250,00	UN	6,50	1.625,00
102	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - SANGUE TOTAL	5,00	UN	27,00	135,00
103	GLICOSE	120,00	UN	3,50	420,00
104	GLICOSE PÓS PRANDIAL	200,00	UN	3,50	700,00
105	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	3,00	UN	46,00	138,00
106	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	100,00	UN	19,20	1.920,00
107	HEMOCULTURA - AERÓBIOS (AUTOMATIZADA)	5,00	UN	130,00	650,00
108	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	5,00	UN	130,00	650,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



	(AUTOMATIZADA)				
109	HEMOGLOBINA GLICADA (GLICEMIA MÉDIA ESTIMA)	200,00	UN	13,50	2.700,00
110	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	8,00	1.600,00
111	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	130,00	UN	5,50	715,00
112	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	15,00	UN	29,50	442,50
113	HEPATITE A - ANTI-HVA IgG	50,00	UN	21,50	1.075,00
114	HEPATITE A - ANTI-HVA IgM	50,00	UN	21,50	1.075,00
115	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	10,00	UN	34,50	345,00
116	HEPATITE B - ANTI - HBe	10,00	UN	33,80	338,00
117	HEPATITE B - ANTI - HBs	120,00	UN	14,50	1.740,00
118	HEPATITE B - HBeAg	30,00	UN	24,50	735,00
119	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	17,00	850,00
120	HEPATITE C - ANTI - HCV	80,00	UN	21,50	1.720,00
121	HEPATITE D	3,00	UN	142,00	426,00
122	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	40,00	UN	29,80	1.192,00
123	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	40,00	UN	29,80	1.192,00
124	HOMOCISTEÍNA	10,00	UN	48,00	480,00
125	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	30,00	UN	17,50	525,00
126	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,30	515,00
127	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,20	510,00
128	HTLV I/II ANTICORPOS	25,00	UN	34,00	850,00
129	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS - PTERONYSSINUS	10,00	UN	21,00	210,00
130	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	10,00	UN	21,30	213,00
131	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	10,00	UN	21,00	210,00
132	IgE ESPECÍFICO (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	10,00	UN	21,00	210,00
133	IgE ESPECÍFICO (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE VACA	3,00	UN	32,00	96,00
134	IgE ESPECÍFICO (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CÃO	10,00	UN	21,00	210,00
135	IgE ESPECÍFICO (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	2,00	UN	32,00	64,00
136	IgE ESPECÍFICO (G5) - GRAMÍNEAS - AZÉVEM	10,00	UN	44,00	440,00
137	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSENTOS - BARATA	10,00	UN	31,00	310,00
138	IgE ESPECÍFICO (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	2,00	UN	72,00	144,00
139	IgE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	10,00	UN	36,00	360,00
140	IgE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	5,00	UN	36,00	180,00
141	IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO PARA	130,00	UN	14,50	1.885,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



	DETERMINAÇÃO DO HIV 1/2				
142	IMUNOGLOBULINA A - IgA	25,00	UN	12,80	320,00
143	IMUNOGLOBULINA E - IgE	90,00	UN	13,50	1.215,00
144	IMUNOGLOBULINA G - IgG	50,00	UN	17,00	850,00
145	IMUNOGLOBULINA M - IgM	50,00	UN	13,50	675,00
146	INSULINA	40,00	UN	19,00	760,00
147	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	20,00	UN	5,50	110,00
148	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	12,00	600,00
149	LIPASE	40,00	UN	13,40	536,00
150	LITIO SÉRICO	30,00	UN	15,00	450,00
151	MAGNÉSIO	60,00	UN	5,50	330,00
152	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	25,00	UN	24,60	615,00
153	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	10,00	UN	26,00	260,00
154	PAQUETAS	30,00	UN	8,00	240,00
155	PARASITOLÓGICO	150,00	UN	4,80	720,00
156	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	40,00	UN	24,00	960,00
157	PARCIAL DE URINA	250,00	UN	7,50	1.875,00
158	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	76,50	382,50
159	POTÁSSIO	150,00	UN	9,00	1.350,00
160	PROGESTERONA	50,00	UN	14,60	730,00
161	PROLACTINA	80,00	UN	12,80	1.024,00
162	PROTEÍNA C REATIVA	150,00	UN	6,00	900,00
163	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	120,00	UN	14,80	1.776,00
164	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	50,00	UN	7,00	350,00
165	PROTEÍNAS TOTAIS	30,00	UN	5,00	150,00
166	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	5,50	275,00
167	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	150,00	UN	10,60	1.590,00
168	PSA TOTAL E LIVRE-ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	180,00	UN	25,80	4.644,00
169	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	145,00	UN	12,60	1.827,00
170	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	120,00	UN	23,00	2.760,00
171	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	120,00	UN	23,00	2.760,00
172	SANGUE OCULTO - PESQUISA	80,00	UN	11,00	880,00
173	SEROSIDADE CUTANEA - MH	180,00	UN	9,50	1.710,00
174	SEROTONINA	30,00	UN	60,00	1.800,00
175	SÓDIO	125,00	UN	6,50	812,50
176	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	20,00	UN	54,00	1.080,00
177	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	15,00	UN	23,50	352,50
178	T3 - TRIIODOTIRONINA	200,00	UN	13,50	2.700,00
179	T4 - TIROXINA	200,00	UN	13,50	2.700,00
180	T4 - TIROXINA LIVRE	250,00	UN	13,50	3.375,00
181	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	10,00	1.200,00
182	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	120,00	UN	11,00	1.320,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



183	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	100,00	UN	20,00	2.000,00
184	TESTOSTERONA LIVRE	80,00	UN	19,80	1.584,00
185	TESTOSTERONA TOTAL	90,00	UN	12,80	1.152,00
186	TIPAGEM SANGUINEA	180,00	UN	9,00	1.620,00
187	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	130,00	UN	13,20	1.716,00
188	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM (CMIA)	130,00	UN	13,20	1.716,00
189	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	84,00	1.680,00
190	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	10,00	UN	66,00	660,00
191	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,50	825,00
192	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,50	825,00
193	TRANSFERRINA	110,00	UN	9,10	1.001,00
194	TRIGLICERIDES	250,00	UN	6,80	1.700,00
195	TROPONINA I	30,00	UN	40,00	1.200,00
196	TROPONINA T	30,00	UN	42,00	1.260,00
197	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSIVEL	300,00	UN	13,50	4.050,00
198	UREIA	180,00	UN	4,50	810,00
199	UROCULTURA	150,00	UN	22,50	3.375,00
200	V.D.R.L	100,00	UN	6,00	600,00
201	VITAMINA A	60,00	UN	25,00	1.500,00
202	VITAMINA B1	15,00	UN	125,00	1.875,00
203	VITAMINA B12	30,00	UN	13,00	390,00
204	VITAMINA C	50,00	UN	90,00	4.500,00
205	VITAMINA D 25 HIDROX	150,00	UN	25,00	3.750,00
206	ZINCO	50,00	UN	24,50	1.225,00
TOTAL					207.165,10

4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após os serviços prestados.

4.1.1. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.0. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
 - b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.
- A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.
- A Administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.
- Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: de Medicina, Farmácia e Biomedicina.
- Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de Patologia Clínica e pela Associação Brasileira de Análise Clínicas.

6.0 – DA RETIRADA E ENTREGA DE EXAMES LABORATÓRIAS:

- 6.1 – A CONTRATADA deverá retirar diariamente as coletas no Centro de Saúde Municipal, situado na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n, neste Município.
- 6.2 – Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima citado, no prazo de até 07 (sete) dias após sua realização.
- 6.3 – Na composição do malote com resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.
- 6.4 – Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

7. 0. OBRIGAÇÕES:

- 7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da (o) Contratada (o):
 - 7.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.
 - 7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

- 7.2. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 7.2.1. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.0 CUSTO MENSAL

8.1. O valor máximo admitido é de R\$ 207.165,10 (Duzentos e Sete Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos), apurado através de média dos valores praticados no mercado.

8.1.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8.1.3. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

9.0 CONCLUSÃO

9.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível especializado.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J N.º:

ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S”**, a seguir cotado:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁCIDO
02

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA e, de outro lado o sr(a), inscrita na CPF n., com sede a Rua, neste ato representada pelo Sr. _____, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A SECRETARIA E SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO S.U.S**”.

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º/.....e seus anexos, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em interior teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

Clausula Segunda: Do Preço e da Forma de Pagamento

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, com pagamento do valor de R\$(..), mediante a apresentação e Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade de tempo de locação solicitados e/ou acertados e que se façam necessário e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo ao respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização da Tomada de Preços n.º/.....

Parágrafo Segundo:

O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até 15^º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após os serviços prestados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

– Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

– A Administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

– Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: de Medicina, Farmácia e Biomedicina.

– Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de Patologia Clínica e pela Associação Brasileira de Análise Clínicas.

Parágrafo Quarto: DA RETIRADA E ENTREGA DE EXAMES LABORATÓRIAS:

– A CONTRATADA deverá retirar diariamente as coletas no Centro de Saúde Municipal, situado na Rua Celso Ferreira Jorge, s/n, neste Município.

– Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima citado, no prazo de até 07 (sete) dias após sua realização.

– Na composição do malote com resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.

– Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irremovíveis na vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93.

Cláusula Quarta: Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de, iniciando-se em/.../...., com termino em/.../...



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Parágrafo Quinta – da responsabilidade trabalhista

Os empregados da CONTRATADA, indicados para prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o efeito funcionamento do Objeto desta licitação, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Cláusula Sexta - Da Multa:

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do contrato, independente de interpretação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento), sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro:

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo chefe do executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo:

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro:

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade completa da CONTRATANTE.

Clausula Sétima – Da Rescisão:

A CONTRATANTE poderá considerar rescindindo o presente contrato, sem que a CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título independentemente, ainda da interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições:

- 1 - O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 – Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 – Caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 – Quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente à 20% (vinte por cento) do valor contratual;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- 5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como a dos seus superiores;
- 6 – O cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 7 – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;
- 8 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02(dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula.

Cláusula Oitava – Da Denúncia

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Décima – Do Gestor

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. *****, inscrito no CPF/MF sob. nº *****, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: Foro

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste – Pr.....

Contratante:

Contratado:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ../2019

TOMADA Nº../2019

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ../2019, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

Local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO V

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, "....." abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº .../2019, Edital de Licitação nº .../2019, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste, de.....de 2019.

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

EDITAL TOMADA N.º ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).